

**Recurso Tributário nº 253/2020**

**Recorrente: MALP AUTO EMPORIUM COMBUSTIVEIS LTDA**

**Relator: Conselheiro Evandro Censi**

**TLL - TAXA DE ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E ALVARÁ SANITÁRIO - SOLICITAÇÃO DE ANULAÇÃO DE LANÇAMENTOS - EXERCÍCIOS DE 2018 E 2019 - ALEGAÇÃO DE INATIVIDADE NO PERÍODO E FALTA DE FATURAMENTO - FALTA DE FATURAMENTO, POR SI SÓ, NÃO É CONSIDERADA PROVA DE INATIVIDADE DA EMPRESA - INATIVIDADE NÃO COMPROVADA - RECURSO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Tributário nº 253/2020, em que é recorrente MALP AUTO EMPORIUM COMBUSTIVEIS LTDA, e recorrida a Fazenda Municipal:

O Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú decidiu, por unanimidade, conhecer e **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso tributário, nos termos do voto do relator, por não ser apresentadas provas consistentes de que a empresa está inativa e que a simples falta de faturamento, por si só, não comprova a inatividade da empresa sendo assim correto o lançamento das taxas de exercício do poder de polícia.

Além do Relator, participaram do julgamento, realizado no dia 28 de julho de 2020 e presidido pelo Conselheiro Francisco de Paula Ferreira Júnior, que não precisou votar, o Conselheiro Daniel Brose Herzmann, a Conselheira Maria Helena Carames Y Darriba Cardoso, o Conselheiro Charles Douglas Correa, o Conselheiro Marcelo Azevedo Santos e o Conselheiro Lucas Diego Buttenbender.

Balneário Camboriú, 04 de agosto de 2020.

---

Evandro Censi  
Relator

---

Francisco de Paula Ferreira Junior  
Presidente



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A9A-5797-E682-C201

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO DE PAULA FERREIRA JUNIOR (CPF 217.XXX.XXX-88) em 04/08/2020 14:13:00 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ EVANDRO CENSI (CPF 938.XXX.XXX-49) em 04/08/2020 15:46:47 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/4A9A-5797-E682-C201>